



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

CONTRATO Nº 016.2014.26.2.001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS E PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ E A EMPRESA BRASIL CULTURAL LTDA – ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr<sup>a</sup> HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.812.655 SSP/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 365.720.472-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASIL CULTURAL LTDA - ME, com sede a Rua Marechal Rondon, nº 677A, Rio Verde, Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ nº 12.244.940/0001-05 e Inscrição Estadual nº 15.307.540-6, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MORAES VIANA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4147820 SSP/PA e do CPF 697.723.202-15, residente e domiciliado à Rua Betel, nº 17, Bairro Mangal, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2014-SEMEC**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS E PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: **PP-CPL- 001/2014-SEMEC**;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

**UNIDADE GESTORA: 30 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.365.0024.2049 – SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO INFANTIL**

44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.38.00

**12.361.0024.2050 – SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO FUNDAMENTAL**

44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.38.00

**12.361.0024.2051 – SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO JOVENS E ADULTOS**

44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.38.00

**12.361.0025.2057 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0.1.33.00

**12.365.0025.2056 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL**

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0.1.33.00

**12.123.0027.2063 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 02.31.00

**CLÁUSULA QUARTA  
DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** - Os objetos deste certame serão requisitados de forma PARCELADA, mediante ORDEM DE COMPRA expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ocorrendo o competente empenho.

**4.1.1** - Os objetos serão entregues até **10 (dez) dias**, contados da emissão da solicitação;

**4.1.2** - Os objetos serão entregues por conta do fornecedor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO TRANSPORTE**

O transporte dos objetos licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

---

Os utensílios e materiais permanente fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**8.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

**8.2** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

**8.2.1** - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

**8.3** - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos materiais) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

**8.3.1** - A recomposição de preços de que trata o item **8.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

**CLÁUSULA NONA  
DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 1.101.874,15** (Hum milhão, cento e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

**10.1.1** - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

**10.1.2** - Contrato de Fornecimento;

**10.1.3** - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS GARANTIAS**



A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO DO CONTRATO

A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

**13.1** - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

**13.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

**13.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

**14.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**14.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

**14.1.2** - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**14.1.3** - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**14.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

**14.1.5** - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

**14.2** - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

**14.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

**14.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

**14.3** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

**15.1.** O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

---

sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.2** - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**15.3** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**15.4** - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**15.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

**16.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

**16.1.1** - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

**16.1.2** - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**16.1.3** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

**16.1.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**16.1.5** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**16.1.6** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO  
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

**17.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**17.3** - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**17.4** - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

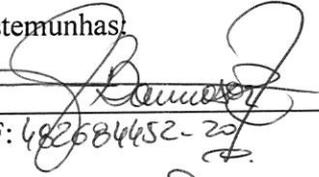
  
**HELEN G. WANDERLEY FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Port. Nº 008/2014 - GP

  
**BRASIE CULTURAL LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**Odair José Moraes Viana**  
**REPRESENTANTE**

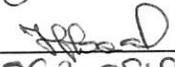
  
**Idalene Maria Barroso Barbosa**  
Procuradora Jurídica  
Portaria nº 004/2014-GP  
OAB/PA 9.701

Testemunhas:

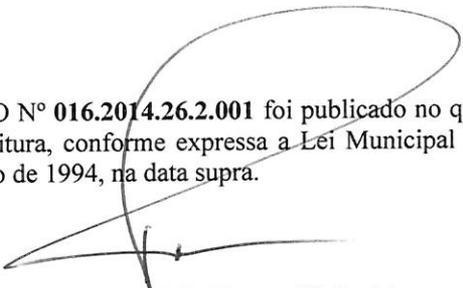
1)

  
CPF: 482.684.452-29

2)

  
CPF: 062.049.632-341

Este CONTRATO Nº 016.2014.26.2.001 foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

  
**Ronaldo Lessa Voloski**  
Chefe do Gabinete  
Portaria nº 001/2014-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

ANEXO I  
PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2014-SEMEC  
CONTRATO Nº 016.2014.26.2.001

EMPRESA: BRASIL CULTURAL LTDA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS E PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 01: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID	QTDE	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Abridor de lata/garrafa manual, em aço inoxidável, linha doméstica	unid.	150	2,95	442,50
02	Acendedor de fogão multiuso recarregável à gás, com gatilho, com trava de proteção, com ajuste do nível da chama e janela de visualização do nível do gás	unid.	130	21,56	2802,80
03	Afiador tipo/modelo chaira-amolador de facas	unid.	100	37,73	3773,00
04	Assadeira retangular em alumínio fosco, tamanho grande, padrão industrial (55x37x08cm)	unid.	60	48,62	2917,20
05	Assadeira retangular em alumínio fosco, tamanho médio, padrão industrial (48x34x06cm)	unid.	80	38,13	3050,40
06	Bacia em alumínio de no mínimo 0,8mm de espessura, com 40 cm de diâmetro	unid.	60	19,21	1152,60
07	Bacia em alumínio de no mínimo 0,8mm de espessura, com 60 cm de diâmetro	unid.	80	38,81	3104,80
08	Balde em plástico resistente, com tampa e alças, capacidade para 100L	unid.	100	58,80	5880,00
09	Bandeja em aço inoxidável, retangular, 38x55cm	unid.	40	83,31	3332,40
10	Borrifador em polipropileno, com válvula em spray e capacidade mínima de 350ml	unid.	40	33,32	1332,80
11	Caixa para armazenamento de alimentos, transparente, com tampa, em material atóxico, resistente, com capacidade de 34 L (19x35x50cm)	unid.	100	73,51	7351,00
12	Caixa para armazenamento de alimentos, transparente, com tampa, em material atóxico, resistente, com capacidade de 56 L	unid.	40	87,23	3489,20
13	* Caneca em plástico resistente, atóxico, tipo merenda escolar	unid.	30.000	3,43	102900,00
14	Colher de servir (de arroz), em alumínio resistente, com cabo de 45 cm de comprimento sem emendas	unid.	150	18,53	2779,50
15	* Colher em plástico resistente, atóxico, tipo merenda escolar	unid.	30000	0,54	16200,00
16	Colher maciça em plástico atóxico (polietileno) resistente à temperatura acima de 100°C, tamanho 8x60cm	unid.	100	58,22	5822,00
17	Concha em alumínio reforçado, tamanho médio com cerca de 50 cm de cabo	unid.	130	14,51	1886,30
18	Copo medidor em plástico resistente, capacidade 500ml	unid.	100	3,72	372,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

19	<b>Cortador de alimentos industrial</b> com tripé, base em alumínio resistente injetado, com pintura fosfatizada, lâminas em aço inoxidável, altura do tripé 80cm, com medida entre os dentes da navalha de 10mm	unid.	75	94,39	7079,25
20	<b>Cuscuzeiro em alumínio</b> reforçado, cap 05 kg, com 30 cm de diâmetro	unid.	100	66,94	6694,00
21	<b>Cutelo 9"</b> , para corte, em aço inox, com fio liso, linha profissional, cabo anatômico injetado diretamente sobre a espiga da lâmina	unid.	150	33,91	5086,50
22	<b>Descascador de legumes</b> em plástico resistente, com lâmina em aço inoxidável	unid.	150	4,81	721,50
23	<b>Embalagem plástica</b> , atóxica, para cachorro quente, pacotes com 1000 unidades	pcte.	400	9,21	3684,00
24	<b>Escorredor de massa</b> , em alumínio resistente, tamanho grande, com cerca de 40cm de diâmetro	unid.	30	68,51	2055,30
25	<b>Escorredor de massa</b> , em alumínio resistente, tamanho médio, com cerca de 30cm de diâmetro	unid.	40	46,94	1877,60
26	<b>Espátula</b> tipo pizzaiolo, profissional, com aproximadamente 30cm	unid.	40	27,93	1117,20
27	<b>Faca para carne</b> , lâmina em aço inoxidável 10", com fio liso, linha profissional, cabo antômico, em polipropileno, com proteção anti-microbial, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina (25 cm de comprimento)	unid.	200	31,95	6390,00
28	<b>Faca para legumes</b> , lâmina em aço inoxidável 6", com fio liso, linha profissional, cabo anatômico injetado diretamente sobre a espiga da lâmina(25 cm de comprimento)	unid.	150	23,03	3454,50
29	<b>Faca para pão</b> (de serra) lâmina em aço inoxidável 8", com fio liso, linha profissional, cabo anatômico, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina(25 cm de comprimento)	unid.	150	32,93	4939,50
30	<b>Fervedor</b> em alumínio, capacidade para 05 litros	unid.	80	48,80	3904,00
31	<b>Frigideira em alumínio</b> resistente(fundido ou batido), com cerca de 30 cm de diâmetro	unid.	75	68,41	5130,75
32	<b>Garfo trinchante 6"</b> , linha profissional, em alumínio resistente, com cabo de aproximadamente 30cm	unid.	50	14,51	725,50
33	<b>Garraão</b> para bebedouro, capacidade 20L, transparente, vazio	unid.	50	58,80	2940,00
34	<b>Lixeira</b> em plástico resistente, com tampa e pedal, com capacidade para 70 L	unid.	80	174,45	13956,00
35	<b>Luva térmica metalizada</b> , tamanho 35 cm	unid.	80	23,52	1881,60
36	<b>Luvax de látex</b> , tamanho médio, para limpeza geral, cor amarela	unid.	300	7,74	2322,00
37	<b>Luvax descartáveis</b> plásticas, pacote com 100 unidades	pcte.	100	29,01	2901,00
38	<b>Pá em polietileno</b> , para caldeirão, extra forte, cabo com tamanho de 60cm, com pelo menos 2mm de espessura	unid.	80	28,33	2266,40
39	<b>Panxela de pressão</b> industrial, capacidade para 12L, com válvula e trava de segurança, com pegador em material antitérmico e borracha de vedação em silicone, com registro no INMETRO e garantia do fabricante	unid.	20	284,22	5684,40
40	<b>Panxela de pressão</b> industrial, capacidade para 18L, com válvula e trava de segurança, com pegador em material antitérmico e borracha de vedação em silicone, com registro no INMETRO e garantia do fabricante	unid.	20	305,78	6115,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

41	Panela de pressão, com capacidade de 7Lt, com espessura mínima de 2mm	unid.	35	73,52	2573,20
42	Panela tipo caçarola, com tampa e alças laterais, em alumínio reforçado, ("batido") com 5mm de espessura, com 28cm de diâmetro	unid.	50	96,05	4802,50
43	Panela tipo caçarola, linha hotel, com tampa e alças laterais, em alumínio reforçado, ("batido"), com 5mm de espessura, n* 45	unid.	40	290,10	11604,00
44	Panela tipo caçarola, linha hotel, com tampa e alças laterais, em alumínio reforçado, ("batido"), com 5mm de espessura, n* 55	unid.	40	420,45	16818,00
45	Panela tipo caldeirão linha hotel, com tampa e alças laterais, em alumínio reforçado("batido"), com 5mm de espessura, 40 cm de altura	unid.	40	194,05	7762,00
46	Panela tipo caldeirão linha hotel, com tampa e alças laterais, em alumínio reforçado("batido"), com 5mm de espessura, n* 32	unid.	40	155,01	6200,40
47	Pegador de salada em aço inoxidável, 28cm de comprimento	unid.	60	9,32	559,20
48	Peneira em aço inoxidável, 19cm de diâmetro, com cabo resistente	unid.	80	13,65	1092,00
49	* Pratos rasos, tipo merenda escolar, em plástico resistente, atóxico, cerca de 22cm de diâmetro	unid.	30.000	3,82	114600,00
50	Refil/filtro para bebedouro capacidade 200 Lt, com carvão ativado, vazão mínima de 200 L/h	unid.	100	93,00	9300,00
51	Sacos em plástico resistente, para congelamento de alimentos, capacidade para 05 litros, em rolo com 500 unidades	rolos	100	48,08	4808,00
52	Sacos em plástico resistente, para congelamento de alimentos, capacidade para 10 litros, em rolo com 500 unidades	rolos	50	75,54	3777,00
53	Sapato em PVC, 4010BSEB – Sem Biqueira, cor branca, unidade em pares	Unid	350	65,50	22925,00
54	Suporte dispensador, para sabonete líquido, (saboneteira de parede)em termo plástico de alta resistência e fácil instalação, capacidade mínima 800ml	unid.	40	53,96	2158,40
55	Tábua de corte, em polietileno retangular, cor vermelha/verde, 50x30cm, com 01mm de espessura	unid.	160	67,66	10825,60
56	Tacho raso tipo hotel, em alumínio reforçado, ("batido")com alças inteiras, espessura mínima de 05mm, com diâmetro de 46cm	unid.	80	262,22	20977,60
57	* Tigelas em plástico resistente, tipo merenda escolar, na cor amarela	unid.	30.000	3,83	114900,00
58	Toalheiro papel interfolhas branco, confeccionado com material plástico de alta resistência, sem a necessidade de chave, com visor central transparente, para melhor visualização para abastecer o papel	unid.	40	57,55	2302,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01:</b>					<b>617.500,00</b>
<b>LOTE 02: MATERIAIS PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID	QTDE.	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Bebedouro industrial cap.200L,motor elétrico 110v ou bivolt, com 04 torneiras em aço inox, filtro de água com carvão ativado, revestimento em aço inox, ter-mostato	unid.	32	4.657,42	149.037,44



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
PROCURADORIA JURÍDICA  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

	regulável, dupla isolamento térmica em poliuretano, com bandejas coletoras de água, em aço inox, pés reforçados				
02	<b>Bebedouro de coluna elétrico</b> , bivolt, tipo garrafão com duas torneiras (gelada e natural) termostato regulável, cap 20L, vazão 5L/h, compressor/motor (não placa)	unid.	40	599,00	23.960,00
03	<b>Fogão industrial</b> , linha Extra, com seis queimadores duplos de 180 mm de diâmetro em ferro fundido, registros em latão forjado, estrutura quadro superior estampado com perfil de 10 cm entre os queimadores fabricado em chapa de aço carbono com pintura eletrostática na cor cinza grafite, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada, grelhas em ferro fundido de 40 x 40 cm, medidas do fogão mínima de 160 x 110 x 80 cm altura, com forno em chapa de aço galvanizada e porta em aço inox, medidas internas do forno mínimo de 50 x 30 x 58 cm de profundidade.	unid.	56	2.890,00	161.840,00
04	<b>Liquidificador industrial</b> basculante, com copo de 15 litros, totalmente produzido em aço inoxidável, bivolt	unid.	30	1.560,39	46.811,70
05	<b>Multi processador</b> de alimentos, com lâminas em aço inox, para ralar, cortar, fatiar e descascar, totalmente desmontável para limpeza, com jarra com capacidade de 750ml	unid.	2	599,04	1.198,08
06	<b>Termômetro culinário digital</b> , com faixa de temperatura entre -50°C e 300°C, com sonda de sensor em aço	unid.	2	76,39	152,78
<b>VALOR TOTAL LOTE 02:</b>					<b>383.000,00</b>
<b>LOTE 03: MATERIAIS PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID	QTDE.	RS UNIT.	RS TOTAL
01	<b>Freezer horizontal elétrico bivolt</b> ou 110v, 02 portas, revestimento interno esmaltado, dreno de gelo, capacidade para 520 litros	unid.	20	1.984,38	39.687,60
02	<b>Freezer horizontal elétrico bivolt</b> ou 110v, 02 portas, revestimento interno esmaltado, dreno de gelo, capacidade para 420 litros	unid.	20	1.700,00	34.000,00
03	<b>Freezer horizontal elétrico bivolt</b> ou 110v, 01 porta, revestimento interno esmaltado, dreno de gelo, capacidade mínima 166 litros	unid.	15	1.185,77	17.786,55
04	<b>Geladeira</b> 02 portas, com degelo automático, capacidade 340 litros	unid.	10	990,00	9.900,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03:</b>					<b>101.374,15</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>1.101.874,15</b>

  
**HELEN G. WANDERLEY FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Port. Nº 008/2014 - GP

  
**BRASIL CULTURAL LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**Odair José Moraes Viana**  
REPRESENTANTE